

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 245/2018**PREGÃO****EDITAL Nº 107/2018****FORMA: PRESENCIAL**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (984/F000)

TCE - OK
24-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

✓ PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003175

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 02/10/18

Requerente.: EDVALDO CORREIA DE ANDRADE

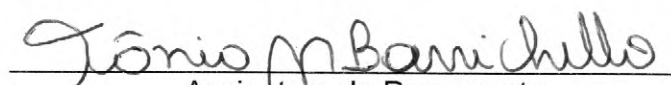
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NO VALOR DE R\$ 4.200,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/10/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura, a Secretaria de Administração solicita a vossa excelência autorização para contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de Edvaldo Correa de Andrade.

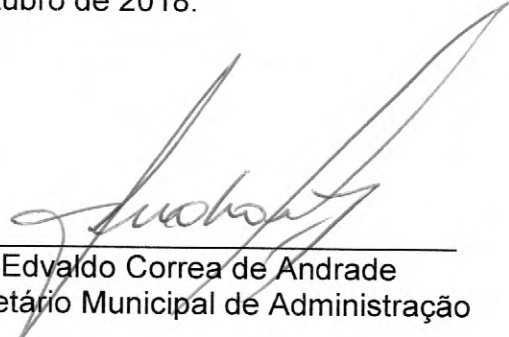
A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Eng^a Talita Baseggio Kaminski, sendo fiscal substituta a Eng^a Ana Kelle Malaguti.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2018.




Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

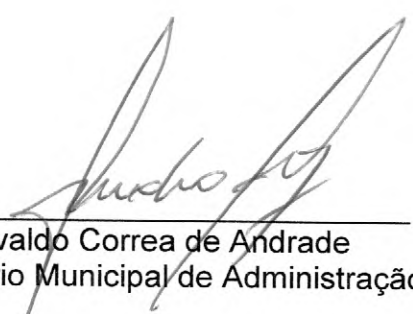
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de procedimento licitatório para contratação de serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura, com preenchimento de papel condizente (linha e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0 oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm, visto que o Município não possui equipamento de plotagem em seu patrimônio, sendo necessário e essencial a contratação deste serviço para suprimento das necessidades quanto ao planejamento e execução de suas diversas atribuições. Além do mais, a Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento deste serviço terá seu prazo expirado no próximo mês.

As quantidades do Termo de Referência foram estimadas com base no consumo do último ano, conforme relatório apresentado em anexo.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2017				SALDO:	
LICITADO				VALOR:	R\$ 700,58
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 16/11/2018				ÁREA:	53,89 m²
QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL			
[m²]	[R\$]	[R\$]			
280	13,00	3640,00			

SOLICITADO					
DATA	REFERÊNCIA	QUANT. [m²]	PREÇO UNIT [R\$]	PREÇO TOTAL [R\$]	SITUAÇÃO
21/11/2017	Aduora São Francisco (Ronaldo)	11,9976	13,00	155,97	NF 201800000 000002
22/11/2017	Prevenção de Incêndio Natal Luz (Christiano)	0,2494	13,00	3,24	
22/11/2017	Reforma Centro Esportivo	3,8774	13,00	50,41	
23/11/2017	Prevenção de Incêndio Natal Luz (Christiano)	0,2494	13,00	3,24	
01/12/2017	Solário CMEI Criança Esperança	0,4995	13,00	6,49	
05/12/2017	Planialtimétrico Lot. NH	0,9999	13,00	13,00	
11/12/2017	Lot. NH - Família Paranaense	1,4994	13,00	19,49	
13/12/2017	Quadra Sintética - B. São Sebastião	2,498	13,00	32,47	
13/12/2017	Infraestrutura Lot. NH - Família Paranaense	0,499	13,00	6,49	
13/12/2017	Quadra Sintética - B. São Sebastião	0,2495	13,00	3,24	
03/01/2018	Mapas para Cohapar - Etapa 3	1,3588	13,00	17,66	
05/01/2018	Mapa planialtimétrico Copahar	0,9999	13,00	13,00	
05/01/2018	Pav. Poliédrica São Miguel - Encruzilhada	0,9979	13,00	12,97	
05/01/2018	Asfalto Linha Alegria	0,6399	13,00	8,32	
08/01/2018	Calçamento Rodovia dos Imigrantes	0,249	13,00	3,24	
15/01/2018	Asfalto 2018 500mil	2,4473	13,00	31,81	
15/01/2018	Asfalto 2018 250mil	1,8354	13,00	23,86	
15/01/2018	Reforma UBS Central	1,4987	13,00	19,48	
15/01/2018	Asfalto 2018 250mil 2	1,2234	13,00	15,90	
19/01/2018	Prev. Incêndio Chopim Folia	0,2495	13,00	3,24	
23/01/2018	Reforma Sala Barrilete	0,4989	13,00	6,49	
24/01/2018	Reforma E.M. Maria Evanira	0,2494	13,00	3,24	
24/01/2018	Pavimentação Asfáltica Linha Alegria	0,6399	13,00	8,32	
26/01/2018	Pavimentação Asfáltica Linha Alegria	1,2799	13,00	16,64	
29/01/2018	Ampliação Ginásio São Francisco	0,9991	13,00	12,99	
02/02/2018	Centro de Especialidades	3,0078	13,00	39,10	

02/02/2018	Mapa Urbano	2,7651	13,00	35,95	NF 201800000 000008
05/02/2018	Asfalto 2018 500mil	1,8354	13,00	23,86	
06/02/2018	Implantação Quadra Passo da Erva	0,7625	13,00	9,91	
06/02/2018	Reforma UBS Nossa Sra Aparecida	1,7973	13,00	23,36	
06/02/2018	Mapas Vazios Urbanos e Bacias PDM	1,4836	13,00	19,29	
07/02/2018	Complementares UBS Central	3,4965	13,00	45,45	
14/02/2018	Asfalto Linha Alegria	1,7231	13,00	22,40	
22/02/2018	UBS Central	1,498	13,00	19,47	
26/02/2018	Campo, ATI e Playground São Sebastião	2,75	13,00	35,75	
02/03/2018	Campo, ATI e Playground São Sebastião	2,75	13,00	35,75	
02/03/2018	Asfalto 600mil	2,421	13,00	31,47	
07/03/2018	Centro de Especialidades Elétrico e PPCI	7,504	13,00	97,55	
09/03/2018	UBS Central	1,4986	13,00	19,48	
23/03/2018	Localização Família Paranaense	0,9999	13,00	13,00	
26/03/2018	Asfalto Linha Alegria	1,7231	13,00	22,40	
26/03/2018	Elétrico reforma antigo Paço	2,499	13,00	32,49	
28/03/2018	Mapa lotes municipais	1,368	13,00	17,78	
29/03/2018	Mapas Plano Diretor	2,1384	13,00	27,80	
04/04/2018	Projeto elétrico antigo Paço	1,498	13,00	19,47	NF 201800000 000018
04/04/2018	Asfalto Linha Alegria	3,4463	13,00	44,80	
05/04/2018	Proj. elétrico Paço e iluminação Estrela Gaúcha	1,997	13,00	25,96	
09/04/2018	Proposta de Zoneamento	0,4995	13,00	6,49	
10/04/2018	Mapa propriedades municipais	1,368	13,00	17,78	
25/04/2018	Campo, ATI e Playground São Sebastião	2,7474	13,00	35,72	
07/05/2018	Mapa Zoneamento	0,4996	13,00	6,49	
07/05/2018	Pavimentação Lot. NH	1,6409	13,00	21,33	
11/05/2018	Prev. Incêndio CEOCA	0,4995	13,00	6,49	
14/05/2018	Cobertura Maria Evanira	0,4995	13,00	6,49	
16/05/2018	Cobertura Aterro Sanitário	0,2494	13,00	3,24	
16/05/2018	Auditora São Francisco (Ronaldo)	5,9988	13,00	77,98	
24/05/2018	Recape 526000	7,004	13,00	91,05	
28/05/2018	Ponte NH	1,653	13,00	21,49	
11/06/2018	Barracão Aterro Sanitário	0,7483	13,00	9,73	
11/06/2018	Pavimentação Poliédrica	0,4989	13,00	6,49	
12/06/2018	Ginásio São Francisco	0,9991	13,00	12,99	
14/06/2018	Centro de Convivência	1,9982	13,00	25,98	

19/06/2018	Ginásio Jykre Tãg	0,9991	13,00	12,99
20/06/2018	Mini Arena	6,0917	13,00	79,19
25/06/2018	Reforma Centro Esportivo	2,1906	13,00	28,48
25/06/2018	UBSs interior	1,9982	13,00	25,98
26/06/2018	Reforma Prefeitura	1,53	13,00	19,89
29/06/2018	Reforma ginásio Santa Inês	0,4995	13,00	6,49
29/06/2018	Complexo Educacional Municipal	0,4995	13,00	6,49
29/06/2018	Reforma/ampliação UBS N. Sra Aparecida	0,9991	13,00	12,99
04/07/2018	Mapa de áreas verdes	0,4995	13,00	6,49
10/07/2018	Centro de Especialidades - Parte 01	24,2447	13,00	315,18
10/07/2018	Centro de Especialidades - Parte 02	8,9934	13,00	116,91
16/07/2018	Centro de Especialidades - Parte 03	2,0614	13,00	26,80
16/07/2018	Centro de Especialidades - Parte 04	3,9997	13,00	52,00
17/07/2018	Ginásios	0,9999	13,00	13,00
17/07/2018	Centro de Especialidades - Parte 05	2,1936	13,00	28,52
23/07/2018	Macrozoneamento	0,4995	13,00	6,49
25/07/2018	UBS interior	1,9982	13,00	25,98
31/07/2018	Escola Tancredo Neves	0,4995	13,00	6,49
10/08/2018	Quadra de Areia	0,4995	13,00	6,49
13/08/2018	Estrutura Metálica - Proinfância	2,9981	13,00	38,98
16/08/2018	Passeio Parque Urbano	0,4995	13,00	6,49
16/08/2018	Centro Esportivo	2,1906	13,00	28,48
17/08/2018	Passeio Parque Urbano	0,4995	13,00	6,49
17/08/2018	UBS Central	4,9955	13,00	64,94
17/08/2018	Quadra de Areia	0,4995	13,00	6,49
17/08/2018	UBS interior	1,9982	13,00	25,98
17/08/2018	Reforma da Prefeitura	1,53	13,00	19,89
20/08/2018	Escola Tancredo Neves	1,9982	13,00	25,98
21/08/2018	Churrasqueira e Centro de Vivência	1,9982	13,00	25,98
21/08/2018	Ampliação UBS N. Sra. Aparecida	0,9991	13,00	12,99
24/08/2018	Climatização - Proinfância	0,6822	13,00	8,87
24/08/2018	Sistema de exaustão - Proinfância	0,4996	13,00	6,49
24/08/2018	Cabeamento estruturado - Proinfância	0,6237	13,00	8,11
24/08/2018	Estrutura Metálica - Proinfância	0,4995	13,00	6,49
24/08/2018	Gás combustível - Proinfância	0,4996	13,00	6,49
11/09/2018	Centro de especialidades	6,0944	13,00	79,23

NF
201800000
000031

11/09/2018	Aditivo recape sam 49	0,9991	13,00	12,99	
11/09/2018	Mapa pavimentação	1,368	13,00	17,78	
21/09/2018	Esgoto - Proinfância	3,3002	13,00	42,90	
21/09/2018	Águas Pluviais - Proinfância	2,4164	13,00	31,41	
24/09/2018	Reforma Ginásio Santa Inês	0,4995	13,00	6,49	
25/09/2018	Água Fria - Proinfância	7,1021	13,00	92,33	
26/09/2018	Esgoto - Proinfância	3,3002	13,00	42,90	
01/10/2018	Ponte NH	1,0745	13,00	13,97	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – VALOR R\$ 4.200,00.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 3175/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

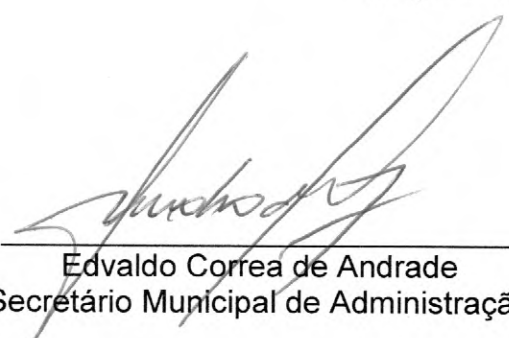
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M ²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0 oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	15,00	4.200,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				4.200,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

EMPRESA: LC ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - ME

CNPJ: 22.142.667/0001-61

FONE: (46) 98807-0519

NOME P/ CONTATO: KASSIO VERONA DALLE TESE

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 28/09/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos A4, A3, A2, A1 e A0 oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	15,00	4.200,00
VALOR TOTAL R\$					4.200,00


(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)**CHARION DE SOUZA**
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

Chopinzinho, PR, 28 / 09/ 2018

ORÇAMENTO

EMPRESA: INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

FONE: 46 9 9921-8878 - 46 9 9121-8878 - 46 9 9971-3801

NOME P/ CONTATO: EDSON RICARDO POLETTO OU LUCAS FERNANDES

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 27 de setembro de 2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos A4, A3, A2, A1 e A0 oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	16,00	4.480,00
VALOR TOTAL R\$					4.480,00

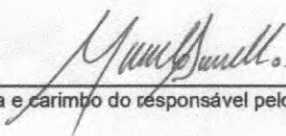

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)EDSON RICARDO POLETTO
Arquiteto e Urbanista
CAU - PR A126686-1

Chopinzinho, PR, 27 /09 /2018

ORÇAMENTO

EMPRESA: SOMAVILA E CIA LTDA
 CNPJ: 79.028.445/0001-30
 FONE: (46) 3242-1619
 NOME P/ CONTATO: MARCELO SOMAVILA
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 01/10/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos A4, A3, A2, A1 e A0 oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	20	5.600,00
VALOR TOTAL R\$					


 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

79.028.445/0001-30

Somavila & Cia Ltda

Rua Castelo Branco, 4037

Bairro Cristo Rei

85560-000 CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, PR, 01/10/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/10/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – VALOR R\$ 4.200,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (984) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à contratação de serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

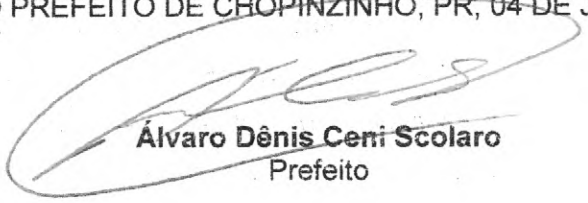
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho 17

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

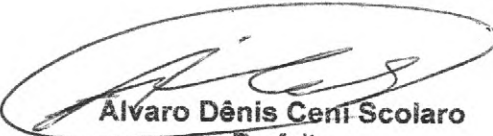
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h 00min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 10 de outubro de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3175/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração – Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IM-
PRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2 e 4.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.5 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.7 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.1.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.3 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração - Divisão de Planejamento e Projetos, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

10.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

11.2 Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio eletrônico).

11.3 Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados.

11.4 A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

11.5 A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos.

11.6 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

12 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados.

12.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do material à Divisão de Planejamento e Projetos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

13.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 984/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

13.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

14 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

15 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

15.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

15.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

15.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

16.1 - A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

16.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Sr^a. Talita Balsegio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22 – PENALIDADES

22.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23. DA RESCISÃO

23.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

23.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

23.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 – DOS RECURSOS

24.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

24.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

25.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	15,00	4.200,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					4.200,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côm- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cômjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cômjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cômjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cômjuge do (a) Bisneto (a)	Cômjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ____/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

10.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico). Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração. Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do material à Divisão de Planejamento e Projetos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 984/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anterior-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

res, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Sr^a. Talita Basegio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.		
			Total – R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2018, às __:__(_____) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 16h45min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, para análise e Parecer Jurídico sobre Minuta de Edital, do que lavro o presente termo.



Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

48

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: Processo Administrativo nº. 245/2018

Assunto: Registro de preços para contratação futura de serviços de plotagens (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura.

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para abertura do Processo Licitatório n.º 245/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços, cujo objeto é a contratação futura de serviços de plotagens (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura.

1. Relatório

A justificativa da Secretaria Solicitante, ressalta, em síntese, a necessidade da contratação futura de serviços de plotagens (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura em virtude do Município não dispor em seu patrimônio, de equipamento de plotagem. Ressalta ainda, a necessidade do serviço para o suprimento das necessidades quanto ao planejamento e execução das obras do Município, *in verbis*:

Justificamos a solicitação de procedimento licitatório para contratação de serviços de plotagens (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura, com preenchimento de papel condizente (linha e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0 oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm, visto que o Município não possui equipamento de plotagem em seu patrimônio, sendo necessário e essencial a contratação deste serviço para suprimento das necessidades quanto ao planejamento e execução de suas diversas atribuições. Além do mais, a Ata de Registro de preços vigente para fornecimento deste serviço terá seu prazo expirado no próximo mês. As quantidades do Termo de Referência foram estimadas com base no consumo do último ano, conforme relatório apresentado em anexo. (Secretaria de Administração, Justificativa, Processo Administrativo nº. 245/2018, fl. 04, data 01/10/2018).

A Secretaria Municipal de Administração, buscando justificar o quantitativo exposto no Termo de Referência (fl. 10), acostou planilha do consumo da última Ata de Registro de Preços nº. 507/2017, qual se finda em data de 16/11/2018, conforme (fls. 05-08).

Concomitantemente, apresentou os orçamentos recebidos, em fls. 11-13.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 14).

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos imitou parecer favorável à aquisição dos insumos, via modalidade Pregão (fl. 15).

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, pelo sistema registro de preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 19).

A Minuta do Edital de Licitação e Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos encontram-se acostadas em fls. 20-46.

Vieram os autos para parecer.

2. Fundamentação

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado

1



Município de Chopinzinho

30

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais e serviços deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa das Secretarias Solicitantes evidenciam de forma satisfatória a necessidade da contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta da Ata de Registro de Preços foram acostadas às fls. 20-46 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência da ARP, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração e penalidades.

3. Conclusão

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria compreende que o devido Processo Administrativo encontra-se em condição de ser **APROVADO**, ressalvadas as adequações recomendadas à Divisão de Licitações e Contratos:

A) Adéque o erro material contido no Edital, mais especificamente nos itens **10.1** e **10.4** (fl. 26), cuja remissão ao item **13.1** encontra-se equivocada, vez que não versa a respeito da execução da contratação e sim, da forma de pagamento. ✓

B) Adéque a redação do item **23.2** do edital (fl.31), vez que a palavra critérios foi grafada de forma incorreta, devendo ser substituída pela palavra créditos, recomendando-se assim, a seguinte redação: ✓

23.2. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os **créditos** a que aquela teria direito. ✓

C) Adéque a ordem da numeração dos itens da Minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 40-43); ✓

D) Adéque na Minuta da Ata de Registro de Preços, mais especificamente no preâmbulo "**Formalização da Contratação e, Item 10.4**" (fl. 40), a equivocada remissão ao item **13.1**, conforme explanação contida na alínea **(a)** deste parecer. ✓

À consideração superior.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

2

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 24 de outubro de 2018.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos ~~24~~ 25 de outubro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 245/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 815/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

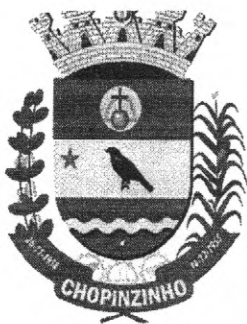
3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 48/51, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

5. Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria Geral, salvo se a Secretaria solicitante ou a Divisão de Licitações e Contratos entender de forma diversa.

Chopinzinho (PR), em 24 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

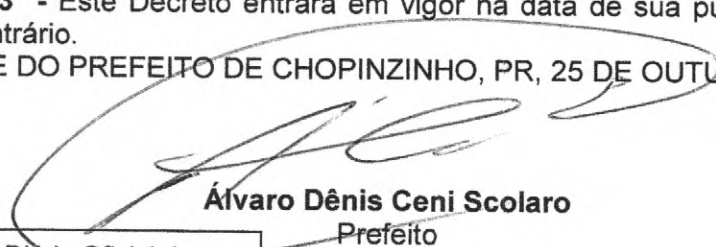
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1421 de 26/10/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 107/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IM-
PRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 107/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2 e 4.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.5 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.6 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.7 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 107/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 107/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.12.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.11, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.14 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração - Divisão de Planejamento e Projetos, procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **11** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

10.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Os prazos de que tratam o item **11.5**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

11.2 Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio eletrônico).

11.3 Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados.

11.4 A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

11.5 A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos.

11.6 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

12 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

12.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados.

12.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do material à Divisão de Planejamento e Projetos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

13.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 984/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

13.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

14 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

15 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

15.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

15.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

15.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

16.1 - A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

16.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Sr^a. Talita Bassegio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22 - PENALIDADES

22.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23. DA RESCISÃO

23.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

23.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

23.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

24.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

25.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	15,00	4.200,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					4.200,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 107/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 107/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 107/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 107/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 11 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de execução poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico). Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços. **A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos.** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração. Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do material à Divisão de Planejamento e Projetos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 984/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS: A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Sr^a. Talita Basegio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

DA PUBLICIDADE: Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

DA SUCESSÃO E FORO: As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.		
			Total – R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 108/2018 - FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão, Edital nº 108/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atas Oficiais (mídia impressa) em Jornal de Grande Circulação Diário no Estado do Paraná. Valor máximo: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 107/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLANTAS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 108/2018
FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão, Edital nº 108/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R\$ 485.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinziho-PR, 05 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 67/2018, de 19/09/2018, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, no Alvará Dênis Ceni Scolari, Prefeito, turno posterior, a LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MIRCO GÁS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 118.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	118.890,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 203/2017/GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recuperação asfáltica sobre polidréico em trechos das Ruas Bolíslau Fidaliski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapua, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505/01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: TO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, incisos I e VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 10 de fevereiro de 2019. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, "b", as partes pactuam supressão no valor de R\$ 4.838,99 conforme ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 0,5779306035 %. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 837.296,03 para R\$ 832.457,04. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 203/2017/GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recuperação asfáltica sobre polidréico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: TO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, incisos I e VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 10 de fevereiro de 2019. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, "b" as partes pactuam supressão no valor de R\$ 6.995,83 conforme ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 0,8601001229 %. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 813.373,91 para R\$ 806.378,08. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 58/2018. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais

não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde, para a empresa: ALFERS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.338.456/0001-94, com o valor total de R\$ 3.000,00; BH LABORATORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.283.196/0001-01, com o valor total de R\$ 13.939,99; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com o valor total de R\$ 8.999,99; PEsENTI & PE-LAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.776.642/0001-02, com o valor total de R\$ 25.177,00; SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.812.188/0001-05, com o valor total de R\$ 214.520,00; VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.992.045/0001-91, com o valor total de R\$ 42.945,00. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 60/2018. OBJETO: O fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piassa - Alvorcer; atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente, para as empresas: J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de R\$ 31.569,00; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R\$ 9.272,24; PEDRO ZATA BORGES ME, inscrita no CNPJ nº 17.473.920/0001-20, com o valor total de R\$ 2.416,04. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 162/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ALFERS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Adovandro Luiz Raportti - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 163/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e BH LABORATORIOS LTDA EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 13.939,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Antonio Tadeu Penido Silva - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 164/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 8.999,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Karen Cristiane Ribeiro Stauchski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 165/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PESENTI & PE-LAIS LTDA EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 25.177,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodney Danilo Presenti - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 166/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 214.520,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Aurelio Pallaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 167/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos,

destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 42.945,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Aline Inês Pontin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 183/2018/GP. Pregão nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piassa - Alvorcer; atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 31.569,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (Dotação nº 916 - Desdobramento nº 3134); (Dotação nº 340 - Desdobramento nº 3138); (Dotação nº 5360 - Desdobramento nº 5666). DO GESTORES: Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Engenharia e Obras, o Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Jair Divino dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 184/2018/GP. Pregão nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piassa - Alvorcer; atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 9.272,24. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (Dotação nº 916 - Desdobramento nº 3134); (Dotação nº 340 - Desdobramento nº 3138); (Dotação nº 5360 - Desdobramento nº 5666). DO GESTORES: Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Engenharia e Obras, o Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Daniel Arcari - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 185/2018/GP. Pregão nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PEDRO ZATA BORGES ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piassa - Alvorcer; atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 2.416,04. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (Dotação nº 916 - Desdobramento nº 3134); (Dotação nº 340 - Desdobramento nº 3138); (Dotação nº 5360 - Desdobramento nº 5666). DO GESTORES: Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Engenharia e Obras, o Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Zata Borges - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 178/2018/GP. Dispensa nº 94/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos/instrumentos, utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos Vigiosus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 3.950,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a implantação/execução total dos serviços. Dotação Orçamentária: Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 10.30300432.130.000 - Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Reserva de Saldo 00559 - Fonte 303 - Despesa 736 - Desdobramento 6119. DO GESTOR CONTRATUAL: Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telêmaco (46) 3245-1130 e 3245-1122
CER. 05.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Novembro de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FOMATURA DO PROEN 2018 e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo: E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 20 de Novembro de 2018, às 13h30min horas até as 14h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 05 de Novembro de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.734/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece sanções em caso de descumprimento da Lei Municipal nº 3.720/2018, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 043/2018 de autoria do Vereador Rogério Pereira dos Santos, apoio Nereu Hengen, José Angelo Foppa, Marcos Monteiro, Daniel Zanesco, Claudemir Malage, Osmar Checchi, Leonides Moser, Luiz Sergio Ferreira, e Eu sanciono e promulgo a seguinte: - LEI:

Art. 1º - O descumprimento do disposto na Lei Municipal nº 3.720/2018, de 14 de agosto de 2018, sujeita o estabelecimento ou instituição infratora à aplicação das seguintes penalidades:

I – Notificação;

II – Advertência para regularização do ato;

III – multa de 5 a 15 (UFM) Unidade Fiscal Municipal;

IV – multa de 30 (UFM) Unidade Fiscal Municipal, em caso de reincidência.

§ 1º - A aplicação de sanções impostas nesta lei, não obsta a aplicação de outras sanções previstas no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, quando em grau de maior gravidade ou mediante medida cautelar prevista no parágrafo único do mesmo artigo.

§ 2º - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo previsto na Lei Municipal nº 3.720/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - O valor da multa previsto nos incisos III e IV do art. 1º desta lei serão destinados a favor da Administração Pública, preferencialmente ao Fundo Municipal de que trata o art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod283252

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO-EDITAL Nº 108/2018

FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R\$ 485.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2.018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cod283275

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO-EDITAL Nº 106/2018 – FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (mídia impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Valor máximo: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod283279

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod283280

DECRETO Nº 460/2018

Exonera Servidor do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 088/2012, de 02 de fevereiro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º. Exoneração do Senhor Rubenei Meloto, CPF. nº 749.571.559-68, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, nomeado em 02 de julho de 2018, através do Decreto nº 270/2018, a partir de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod283296

DECRETO Nº 486/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017, - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.075	Manutenção dos Programas do SUAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (798)	968	3.800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100182.039	Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1780)	494	6.200,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.075	Manutenção dos Programas do SUAS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1426)	968	3.800,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100182.039	Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.14	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL (1779)	494	6.200,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod283322

Resolução nº 160/2018

Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (..)	Técnica em Enfermagem

Data: 06/11/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Itapejara D'Oeste/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4111209

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:3BC75B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 108/2018 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE
BRITAGEM MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 108/2018

FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R\$ 485.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:182C5C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 106/2018 - DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 106/2018 - FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos

Oficiais (mídia impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Valor máximo: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE5C5AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 107/2018 - SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE
PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:55333E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 491-2017 - EDITORA
JURITI - PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALORES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ80.192.081/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário que era de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,53%), passará a ser de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetro/columa do contratode R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigos 65, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinêz Caldato.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:16CC8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 424-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Krolow & Thums Ltda. CNPJ: 11.161.327/0001-61. Objeto: Contratação de Banda para Animação do Evento Noite Cultural Alemã 2018. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1002. Data da assinatura: 30/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudinei Krolow, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:34FD6933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP87-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 87/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás

Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 098.281.399-60

ENDEREÇO: Rua Jose Zuconelli, nº 3796, bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR

CNPJ: 31.625.614/0001-92

FONE: (46) 99933-4058

E-MAIL: plotagem.chopim@gmail.com

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 107/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	14,90	4172,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018

Marisa Hengem de Oliveira

Marisa Hengem de Oliveira

CPF: 098.281.399-60

RG: 13.323.980-4

Proprietária

Marisa Hengem de Oliveira

09828139960

CNPJ 31.625.614/0001-92

Banco Sicredi, cooperativa Ag: 0740, conta corrente nº 40844-1



INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com

Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878



AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

RAZÃO SOCIAL: INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	280	M2	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para esses tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	15,00	4.200,00
Total - R\$					4.200,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

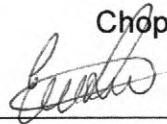
Dados Bancários:

SICOOB

Agência: 4390

Conta Corrente: 18293-1

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.



Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229.39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

**INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP**

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com

Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878



87

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: INOVE ARQUITETURA EIRELI

ENDREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR.

CNPJ: 15.197.044/0001-20

FONE: (46) 9 9971-3801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 107/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara que para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.

Edson Ricardo Poletto

PROPRIETÁRIO

CPF: 045.399.229-39

RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com

Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878



00

88

m

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial n° 107/2018.

A empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.197.044/0001-20, com endereço na Rua Presidente Dutra, n° 4262, Bairro Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9 9971-3801 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICRO EMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei complementar n° 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.

Edson Ricardo Poletto

PROPRIETÁRIO

CPF: 045.399.229-39

RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

**INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP**

**Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR**



INOVE ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: 15.197.044/0001-20

Rua Presidente Dutra, 4262, Sala 02-B

inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com

Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878



89
m

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. EDSON RICARDO POLETTI, Carteira de Identidade n.º 9.241.828-6, inscrito no CPF n.º 045.399.229-39, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.

Edson Ricardo Poletto
PROPRIETÁRIO
CPF: 045.399.229-39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA
LTDA - EPP

Rua Presidente Dutra, 4262 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 141/2016	VALIDADE: 31/12/2018
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

INOVE ARQUITETURA LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rua Presidente Dutra, nº 4262 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

13/03/2012

Junta Comercial: 4120729898-3

Data: 13/03/2012

Data do Último Arquivamento: 05/07/2017

Número do Registro: 20170332934

CNPJ: 15.197.044/0001-20

INSC. ESTADUAL: *Isento*

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB – AG: 4390 – CC: 18293-1.

FONE: (46) 99971-3801 / 99121-8878

e-mail: *inove.projetos1@gmail.com*

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Edson Ricardo Poletto

CPF nº 045.399.229-39 - RG nº 9.241.828-6 – SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de arquitetura;

Outras obras de acabamento da construção;

Serviços especializados para construção;

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

Serviços de engenharia;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

1 91 m

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

EDSON RICARDO POLETO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada e que gira nesta praça sob o nome de **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**, situada Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207298983 por despacho em sessão em 13/03/2012, inscrita sob o CNPJ nº 15.197.044/0001-20.

Resolve na melhor forma de direito e consoante com o art. 1.033 E 980-A d Lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **INOVE ARQUITETURA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social da empresa é de R\$ 100.000 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

92
3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **INOVE ARQUITETURA EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **INOVE ARQUITETURA EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000., com inscrição no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 Tal, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL O objeto social ficará alterado neste ato e passará a ser:

7111-1/00 Serviços de arquitetura

4120-4/00 Construção De Edifícios

4330-4/99 Obras de acabamento da construção

43.99-1-99 Serviços especializados para construção

46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

71.12-0-00 Serviços de engenharia

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **EDSON RICARDO POLETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DURAÇÃO DA EMPRESA E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: – DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

94
m

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

[Assinatura]

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
ATO CONSTITUTIVO INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho,

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Estado do Paraná, CEP 85.560-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - INOVE ARQUITETURA EIRELI com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 tal, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de INOVE ARQUITETURA EIRELI Com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.123/0001-28 Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País nesta data tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

7111-1/00 Serviços de arquitetura
4120-4/00 Construção De Edifícios
4330-4/99 Obras de acabamento da construção
43.99-1-99 Serviços especializados para construção
46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
71.12-0-00 Serviços de engenharia



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades em 13 DE Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **EDSON RICARDO POLETO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA conforme– Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Paragrafo primeiro:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e administrador assina o presente instrumento.

Chopinzinho 02 de julho de 2018.



EDSON RICARDO POLETTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo yLUBw.Y0Kvc.WyX0d, Controle: GrK53.obzZR

Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de EDSON RICARDO FOLLETO *****

Dou fé. Emolumentos R\$8,41 (V.C. 48,80). Selo Funapen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. FADEP: R\$0,42. ISS: R\$0,42. Total: R\$12,15

Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2018 - 08:48:20h

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB N° 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

93
m

Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. MARISA HENGEM DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade n.º 13.323.980-4 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 098.281.399-60, a qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.



MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960
CNPJ: 31.625.614/0001-92

Marisa Hengem de Oliveira
09828139960
CNPJ 31.625.614/0001-92

10

100
37

Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

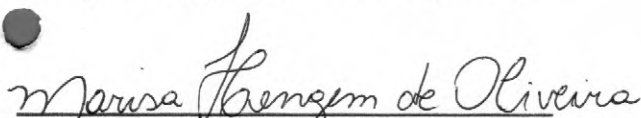
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 107/2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

A Empresa MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.625.614/0001-92, com endereço na Rua JOSE ZUCONELLI, nº 3796, Bairro SÃO SEBASTIÃO, CEP 85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANÁ, telefone (46) 99933-4058 por intermédio de sua representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempreendedor individual**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.



Marisa Hengem de Oliveira

CPF: 098.281.399-60

RG: 13.323.980-4

Proprietária

Marisa Hengem de Oliveira
09828139960
CNPJ 31.625.614/0001-92



Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 098.281.399-60

ENDEREÇO: Rua Jose Zuconelli, nº 3796, bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR

CNPJ: 31.625.614/0001-92

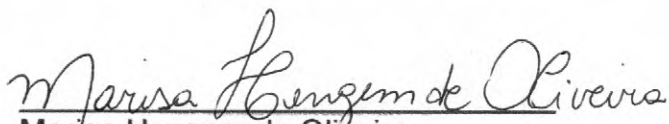
FONE: (46) 99933-4058

E-MAIL: plotagem.chopim@gmail.com

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 107/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.



Marisa Hengem de Oliveira

CPF: 098.281.399-60

RG: 13.323.980-4

Proprietária

Marisa Hengem de Oliveira
09828139960
CNPJ 31.625.614/0001-92





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960**
CNPJ: **31.625.614/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:14 do dia 01/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2019.

Código de controle da certidão: **CDCF.362B.5C0A.AD8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marisa

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

103

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018981353-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.625.614/0001-92

Nome: **MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marisa

no *certidão*



Município de Chopinzinho

104

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

04480/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 53980

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

CPF/CNPJ.....: 31.625.614/0001-92

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA JOSÉ ZUCONELLI

Número.....: 3796

Bairro.....: SAO SEBASTIAO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 261/2018

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 07 de Novembro de 2018.

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Marisa

pe

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 31625614/0001-92**Razão Social:** MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960**Endereço:** RUA JOSE ZUCONELLI 3796 CASA / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

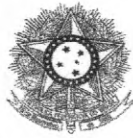
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2018 a 08/12/2018**Certificação Número:** 2018110912322088868054

Informação obtida em 12/11/2018, às 09:13:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Marise**no* *Carla*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.625.614/0001-92

Certidão n°: 161479872/2018

Expedição: 01/11/2018, às 14:19:53

Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.625.614/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

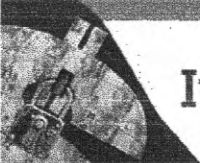
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marisa
je



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

107
m

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/11/2018 às 10:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 31.625.614/0001-92.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE5.82C6.0F09.2878

Marise

João

Detalhamento das Sanções - CEIS

www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?pagina=detalhe&id=1&idDestino=1&idDestino=1&idDestino=1

Você está aqui: Início > Painel de Sanções > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31.625.614/0001-92

Data da consulta: 09/11/2018 11:24:43
Data da última atualização: 08/11/2018 18:00:07

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO

POW 11:30
INTL 09/11/2018



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	31625614000192
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31625614000192!

Maise

[Handwritten signature]

110
m

Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 098.281.399-60 CNPJ n.º 31.625.614/0001-92, sediada na RUA JOSE ZUCONELLI, n.º 3796, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 107/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.



MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960
CNPJ: 31.625.614/0001-92

Marisa Hengem de Oliveira
09828139960
CNPJ 31.625.614/0001-92



Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

111

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960, inscrita no CNPJ sob nº 31.625.614/0001-92, com sede à Rua JOSE ZUCONELLI, nº 3796, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra MARISA HENGEM DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº 13.323.980-4 e inscrita no CPF sob nº 098.281.399-60, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

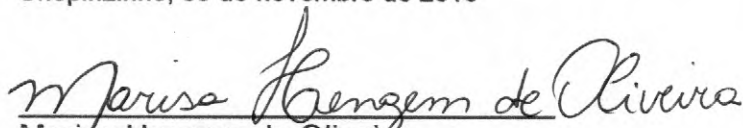
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº 107/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018



Marisa Hengem de Oliveira

CPF: 098.281.399-60

RG: 13.323.980-4

Proprietária

Marisa Hengem de Oliveira
09828139960
CNPJ 31.625.614/0001-92



Marisa Hengem de Oliveira

098.281.399-60

112

CNPJ: 31.625.6214/0001-92

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Marisa



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

Nome do Empresário

MARISA HENGEM DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

133239804

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

098.281.399-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.625.614/0001-92

NIRE

41-8-0704041-3

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

SAO SEBASTIAO

Logradouro

RUA JOSE ZUCONELLI

Município

CHOPINZINHO

Número

3796

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME27262191

Número do Identificador

00009828139960

Data de Emissão

08/11/2018

Marise



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0704041-3

CNPJ

31.625.614/0001-92

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

27/09/2018

Data de Início
de Atividade

27/09/2018

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA JOSE ZUCONELLI, 3796, SAO SEBASTIAO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Secundárias:

Objeto:

Serviços de serigrafia - Serigrafista independente.

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 27/09/2018 Número: 41807040413

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 09 de novembro de 2018

18/681170-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Marise
glo
glo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

115
m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.625.614/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2018	
NOME EMPRESARIAL MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE ZUCONELLI		NÚMERO 3796		COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9933-4058			
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 10:07:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marisa

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201811081349502203146

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

CNPJ: 31.625.614/0001-92

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 8 de novembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Marisa Hengem de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

117
m
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 261/2018

Nome Fantasia:

Razão Social: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

NPJ: 31.625.614/0001-92

Inscrição Municipal: 196392

Atividade Principal (CNAE) 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Chopinzinho **Endereço:** JOSE ZUCONELLI, 3796, , SAO SEBASTIAO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 08 de outubro de 2018

Validade: quinta, 28 de fevereiro de 2019

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 18YPJYRFEX

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KASSIANE DALPIVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Marisa
[Signature]

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 245/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.		
Expedição: 01/11/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
INOVE PROJETOS LTDA - EPP	EDSON RICARDO POLETO	EPP	Sim
MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE PLOTAGEM (IMPRESSAO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960		14,9000	-
	2	INOVE PROJETOS LTDA - EPP		15,0000	0,67

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE PLOTAGEM (IMPRESSAO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	15,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	INOVE PROJETOS LTDA - EPP		Declinou	-
	2	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE PLOTAGEM (IMPRESSAO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960		14,9000	-
	2	INOVE PROJETOS LTDA - EPP		15,0000	0,67

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE PLOTAGEM (IMPRESSAO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	15,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE PLOTAGEM (IMPRESSAO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	15,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 245/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.		
Expedição: 01/11/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	15,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960		14,9000	-
	2	INOVE PROJETOS LTDA - EPP		15,0000	0,67

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM PREENCHIMENTO DE PAPEL	Un	280,0000	14,9000	4.172,0000
Total do Fornecedor						4.172,0000
Total Geral						4.172,0000

Marisa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 107/2018, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagens (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
INOVE PROJETOS LTDA - EPP	EDSON RICARDO POLETO	EPP	Sim
MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA	ME	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960	4.172,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 107/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 107/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: **MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960**

Endereço: **RUA JOSE ZUCONELLI, N.º 3796**

FONE: **(46)99933-4058**

CNPJ: **31.625.614/0001-92**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 107/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960

ENDEREÇO: RUA JOSE ZUCONELLI, N.º 3796

FONE: (46)99933-4058

CNPJ: 31.625.614/0001-92

122

m

m

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 107/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: INOVE ARQUITETURA EIRELI
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA N° 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR
FONE: (46) 9 9971-3801
CNPJ: 15.197.044/0001-20

124

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 107/2018
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: INOVE ARQUITETURA EIRELI
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA Nº 4262, CENTRO, CHOPINZINHO-PR
FONE: (46) 9 9971-3801
CNPJ: 15.197.044/0001-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 107/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 107/2018**, de 01 de novembro de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	4.172,00	MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CHOPINZINHO, PR., 21/11/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

126

3

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 107/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2018, de 01/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

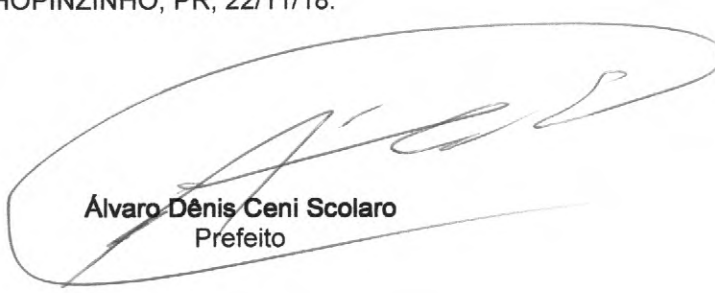
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960	4.172,00

Que apresentou os Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/11/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 107/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagens (impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Elementos de despesas: 984/F000 GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 477/2018 – Marisa Hengem de Oliveira 09828139960, Valor Total estimado R\$ 4.172,00. Chopinzinho-PR, 22 de novembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 477/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Marisa Hengem de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 098.281.399-60, portadora do RG nº 13.323.980-4, residente e domiciliada em Chopinzinho, representante legal da empresa **Marisa Hengem de Oliveira 09828139960**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.625.614/0001-92, estabelecida na Rua Jose Zuconelli, nº 3796, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, e-mail: plotagem.chopim@gmail.com, telefone (46) 999333-4058, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 107/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E**

ARQUITETURA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 11 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de execução poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico). Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços. **A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos.** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração. Os

J

Marisa

tk

A

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Divisão de Planejamento e Projetos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do material à Divisão de Planejamento e Projetos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 984/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos,

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Srª. Talita Basegio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva":



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

Ávaro Dénis Ceni Seclaro
Município de Chopinzinho - Contratante
Ávaro Dénis Ceni Seclaro - Prefeito

Marisa Hengem de Oliveira
Marisa Hengem de Oliveira 09828139960 - Contratada
Marisa Hengem de Oliveira - Representante Legal

Edvaldo Correa de Andrade
Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração - Gestor

Talita Basegio Kaminski
Talita Basegio Kaminski
Fiscal

JK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

m

Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 477/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	280	M²	Serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia e arquitetura com preenchimento de papel condizente para estes tipos de projetos (linhas e textos), em papel sulfite gramatura 90G, monocromáticas ou coloridas, nos seguintes formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, oficiais ou expandidas até a largura máxima de 90 cm.	14,90	4.172,00
Total – R\$					4.172,00

(Handwritten signature)

Marise

(Handwritten signatures)

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 98/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Ferramentas para Execução de Trabalhos Manuais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Elementos de despesas: 2001F504, 1900F504, 2002F504, 2003F104, 2004F504, 2005F504. GESTORES: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade, Ivovaldo Pente, Edina Acorosi, Giseline Tânia Galeazzi. Pares: Município de Chopinzinho e ARF nº 469/2018 – Aldeci Plan – ME, Valor Total estimado R\$ 2.784,72. ARF nº 460/2018 – Antoniole Mateias Eletrônicos Ltda Esp. Valor Total estimado R\$ 15.908,20. ARF nº 461/2018 – Jem Miguel Sangalli – ME, Valor Total estimado R\$ 7.888,51. ARF nº 462/2018 – CHORINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 3.465,94. ARF nº 463/2018 – Zerao Máquinas Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 1.363,67. Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 103/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Avatamentos, Artesanatos e Jogos Didáticos Diversos para Desenvolvimento de Oficinas Pedagógicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Elementos de despesas: 687F103, 1964F103, 507F102, 508F102, 509F102, 504F303, 1008F504, 1009F504. GESTORES: Edina Acorosi, Fabiano Pospa e Giseline Tânia Galeazzi. Pares: Município de Chopinzinho e ARF nº 464/2018 – Francoson Presentes Ltda, Valor Total estimado R\$ 51.361,41. ARF nº 465/2018 – Arto Maria Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.957,05. ARF nº 466/2018 – Simone Kaciano de Araújo – ME, Valor Total estimado R\$ 25.547,55. ARF nº 467/2018 – Belink & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.430,50. ARF nº 468/2018 – Fabiane Gonschowski de Souza, Valor Total estimado R\$ 8.700,87. ARF nº 470/2018 – Regensy Comercio Ltda, Valor Total estimado R\$ 41.136,63. Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 107/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Fotógrafos (impresso) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada imediatamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Elementos de despesas: 984F000. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Pares: Município de Chopinzinho e ARF nº 477/2018 – Marisa Hengen de Oliveira 09828139960, Valor Total estimado R\$ 4.172,00. Chopinzinho-PR, 22 de novembro de 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 456/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. CNPJ 76.995.414/0001-60. Contratada: Sandra Milbradt 04027062930. CNPJ: 29.882.983/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa para Prova de Corrida de Rua Cidade de Chopinzinho. Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 50/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Elementos de despesas: 933. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Milbradt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 458/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. CNPJ 76.995.414/0001-60. Contratada: Sandra Milbradt 04027062930. CNPJ: 29.882.983/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa para Prova de Mountain Bike. Valor: R\$ 4.110,00 (quatro mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 50/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Elementos de despesas: 933. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Milbradt, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 98/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2018, de 18/10/2018, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDECI PAN - ME	2.784,72
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.908,20
JEM MIGUEL SANGALLI - ME	7.888,51
CHORINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	3.465,94
ZERÃO MÁQUINAS LTDA EPP	1.363,67
TOTAL HOMOLOGADO	31.411,04

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 103/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2018, de 23/10/2018, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCOSON PRESENTES LTDA.	51.361,41
ARTE MANIA LTDA	7.957,05
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	25.547,55
BELINK & SOUZA LTDA - ME	6.430,50
ROSTICA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROELECTRONICOS LTDA - ME	1.783,80
FABIANE GONSCHOWSKI DE SOUZA	8.700,87
REGENSY COMÉRCIO LTDA	41.136,63
TOTAL HOMOLOGADO	142.017,81

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 107/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2018, de 01/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARISA HENGEN DE OLIVEIRA 09828139960	4.172,00

Que apresentaram o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/11/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2018, eu, ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Sandra Milbradt 04027062930	29.882.983/0001-19	R\$ 4.700,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 081/2014
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 30ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

NP. INSC.	NOME	CLASS.
1789	SANDRA DE FATIMA MATOS BUSIN	FL

Auxiliar Administrativo – Pato Branco

NP. INSC.	NOME	CLASS.
780	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	8ª

Técnico de Enfermagem – Francisco Beltrio

NP. INSC.	NOME	CLASS.
1003	LUIS FELIPE FAGUNDES PRATES	7

Pato Branco, em 26 de novembro de 2018.

RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 145/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Revoga Ampliação de carga horária de Maqueli A. da Silva Machado.
PORTARIA Nº 146/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o pagamento de horas extras aos servidores municipais.
PORTARIA Nº 147/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o pagamento de sobreaviso aos servidores municipais.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – PSS Nº 13/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Torna público a classificação da prova de títulos e a classificação atribuída para a experiência profissional, e convoca classificados para a terceira etapa com a Banca Examinadora e Avaliadora em data de 29/11/2018.
RESOLUÇÃO Nº 010/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. – CMDOA
Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2018.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Contratação da empresa COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS CNPJ 83.310.441/0048-80 para fornecimento de MTRs natalinos.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS CNPJ: 83.310.441/0048-80
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Data da sessão: 10/12/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2017, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Onde se lê R\$ 51.928,59 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) passa a ser R\$ 49.002,88 (quarenta e nove mil e dois reais e oitenta e oito centavos), e onde se lê 12,70% passa a ser 11,987532%.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 27 de NOVEMBRO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 972 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 207/2018 – Inexigibilidade nº 25/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R. DE A. NUNES SHOWS – ME, CNPJ nº 11.017.991/0001-31. Objeto: Apresentação de show artístico para abertura da semana do Natal de Luz de 2018, evento que acontecerá no dia 25.11.2018, na Praça Ângelo Mezzomo s/n. Valor total R\$ 45.000,00. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. A RATIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2018
Tendo em vista o ajuste do prazo de divulgação na data do aviso de licitação de concorrência 07/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7254, do dia 26.10.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOP/AMP, edição 1621, do dia 29.10.2018, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 26.10.2018. Então:

Onde se lê:
7.1.4.4. Declaração da empresa de que está ciente de que o imóvel serve ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATIVIDADE INDUSTRIAL, pelo período mínimo de 10 anos, contados a partir da concessão, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

Leia-se:
7.1.4.4. Declaração da empresa de que está ciente de que o imóvel serve ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATIVIDADE INDUSTRIAL, pelo período mínimo de 05 anos, contados a partir da concessão, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

Bom Sucesso do Sul, 26 de novembro de 2018.

Josiane Folle
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2018, eu, ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	843.000,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2018, eu, ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Sandra Milbradt 04027062930	29.882.983/0001-19	4.110,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o voto parcial ao Projeto de Lei nº 132/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, revoga a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam mantidos os vetos parciais aos artigos 13, 27, 48, 67, 74 e Parágrafo único, do artigo 84 do Projeto de Lei nº 132/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, revoga a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009 e dá outras providências.
Art. 2º Ficam rejeitados os vetos parciais aos artigos 50 e 54 do Projeto de Lei nº 132/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, revoga a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009 e dá outras providências.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2018.
Josir Bernardi
Presidente

AVISO DE COBRANÇA
A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9696/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CNPJ	22.993.035/0001-XX
Nº CONTRATO	
51942-0	
187-4099897	
187-3613503	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
187-4099862	
TÍTULOS VENCIDOS	
1666761-R\$ 438,33	
1677021-R\$ 458,13	
1687247-R\$ 378,68	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	
72 DIAS	
VALOR NOMINAL	
R\$ 1.275,14	
VALOR ATUALIZADO	
R\$ 1.319,33	

CONTRATANTE	
CPF	033.133.229-XX
Nº CONTRATO	
1058428-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
187-3925998	
1638430-R\$ 216,70	
1652740-R\$ 249,20	
1663026-R\$ 159,70	
1673259-R\$ 175,67	
1683534-R\$ 175,67	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	
134 DIAS	
VALOR NOMINAL	
R\$ 976,94	
VALOR ATUALIZADO	
R\$ 1.022,13	

CONTRATANTE	
CPF	049.823.529-XX
Nº CONTRATO	
1065092-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
187-4006597	
1653061-R\$ 140,63	
1663337-R\$ 183,19	
1673564-R\$ 154,69	
1683833-R\$ 154,69	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	
98 DIAS	
VALOR NOMINAL	
R\$ 633,20	
VALOR ATUALIZADO	
R\$ 656,97	

ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudoestetransportes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 107/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 107/2018, de 01/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960	4.172,00

Que apresentou os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod284914

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 107/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagens (impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Elementos de despesas: 984/F000 GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 477/2018 – Marisa Hengem de Oliveira 09828139960, Valor Total estimado R\$ 4.172,00. Chopinzinho-PR, 22 de novembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod284909

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALDECIR PAN - ME	2.784,72
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.908,20
JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME	7.888,51
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	3.465,94
ZERÃO MAQUINAS LTDA EPP	1.363,67
TOTAL HOMOLOGADO	31.411,04

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91292997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 103-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 103/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2018, de 23/10/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	51.361,41
ARTE MANIA LTDA	7.057,05
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	25.547,55
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	6.430,50
RÓSTICA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	1.783,80
FABIANE GONSCOROVSKI DE SOUZA	8.700,87
REGENSY COMÉRCIO LTDA	41.136,63
TOTAL HOMOLOGADO	142.017,81

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E29AD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 107-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 107/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2018, de 01/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MARISA HENGEM DE OLIVEIRA 09828139960	4.172,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CCF3D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 50-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
Sandra Milbradt 04027062930	29.882.983/0001-19	R\$ 4.700,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE749C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 51-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2018, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	843.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C51398D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 52-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
Sandra Milbradt 04027062930	29.882.983/0001-19	4.110,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Clevelândia/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4105706

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:25666EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP 98-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 98/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas para Execução de Trabalhos Manuais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Elementos de despesas: 2001/F504, 1950/F504, 2002/F504, 2003/F104, 2004/F504, 2005/F504. GESTORES: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 459/2018 – Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 2.784,72. ARP nº 460/2018 – Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 15.908,20. ARP nº 461/2018 – Jerri Miguel Sangaletti – ME, Valor Total estimado R\$ 7.888,51. ARP nº 462/2018 – CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 3.465,94. ARP nº 463/2018 – Zerão Máquinas Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 1.363,67.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B218A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP103-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 103/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Aviamentos, Artesanatos e Jogos Didáticos Diversos para Desenvolvimento de Oficinas Pedagógicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Elementos de despesas: 697/F103, 1584/F103, 507/F102, 508/F102, 564/F303, 1008/F504, 1009/F934; GESTORES: Édina Accorsi, Fabiano Popia e Gislaine Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 464/2018 – Francescon Presentes Ltda, Valor Total estimado R\$ 51.361,41. ARP nº 465/2018 – Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.057,05. ARP nº 466/2018 – Simone Kaciano de Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 25.547,55. ARP nº 467/2018 – Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.430,50. ARP nº 468/2018 – Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.783,80. ARP nº 469/2018 – Fabiane Gonschorovski de Souza, Valor Total estimado R\$ 8.700,87. ARP nº 470/2018 – Regensy Comercio Ltda, Valor Total estimado R\$ 41.136,63.

Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:59AB580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP107-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 107/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagens (impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Elementos de despesas: 984/F000 GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 477/2018 – Marisa Hengem de Oliveira 09828139960, Valor Total estimado R\$ 4.172,00.

Chopinzinho-PR, 22 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:34DC1A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 456-2018 DL 50-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 456/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60. Contratada: Sandra Milbradt 04027062930. CNPJ: 29.882.983/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa para Prova de Corrida de Rua Cidade de Chopinzinho. Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 50/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Elementos de despesa: 933. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Milbradt, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F69F7C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 458-2018 DL 52-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 458/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60. Contratada: Sandra Milbradt 04027062930. CNPJ: 29.882.983/0001-19. Objeto: Contratação de Empresa para Prova de Mountain Bike. Valor: R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Elementos de despesa: 933. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Milbradt, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AC8CD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 98-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 98/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2018, de 18/10/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):